

7

= Portaria n.º 375 =

O Senhor José Roberto Airoza Rangel,
Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Resolve:

Estabelecer o seguinte horário para o funcionamento das Barbearias, Institutos de Beleza e Gabinetes de Massagens, Manicures, etc:

Domingos	- Das 8 às 12 horas.
Segundas-feiras	- Das 12 às 18 horas.
Tercas às sextas-feiras	- Das 8 às 18 horas.
Sábados	- Das 8 às 20 horas.

Registre-se e cumpra-se.

P. M. de Lorena, 4 de Fevereiro de 1952.

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, em 4 de Fevereiro de 1952.

Henai de Castro R. Silva
Secretária interina